

LEI Nº 604/03, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

“Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos de pessoal, em caráter excepcional, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado excepcionalmente, a prorrogação dos contratos administrativos a que se refere a Lei nº 581 de 16 de setembro de 2002 e o Decreto nº 395 de 18 de setembro de 2002, por mais 06 (seis) meses, visando atender e dar continuidade ao Programa de Saúde Família PSF/PACS em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação visa atender ao contido no processo administrativo nº 13.0300.02, para execução de programa específico de campanhas e ações, manutenção de higiene, saúde pública e prevenção de doenças no Município, financiadas com verbas próprias do Município e do Ministério de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, no curso do Programa PSF-PACS.

Art. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, sendo prorrogados por 06 (seis) meses.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL